

Observação: Documento para consulta da Especificação de Referência (ER) nº 31. As demais ER dessa publicação podem estar desatualizadas e devem ser consultadas diretamente na página eletrônica do Serviço de Especificações de Referências.

Nº 170, segunda-feira, 3 de setembro de 2018

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

27



4. Lâmina foliar: largura VG/MI QN (+) (a)	estreita média larga	3 5 7	15. Pétala superior: ondulação da margem VG QN (+)	ausente ou muito fraca fraca média forte muito forte	1 2 3 4 5
5. Lâmina foliar: base VG QN (+) (a)	muito aberta ligeiramente aberta fechada parcialmente sobreposta fortemente sobreposta	1 3 5 7 9	16. Pétala superior: cor principal da margem VG PQ (+) (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
6. Lâmina foliar: profundidade dos sinus VG QN (+) (a)	ausente ou muito pouco profundos pouco profundos médios profundos muito profundos	1 3 5 7 9	17. Pétala superior: cor principal entre a margem e a parte central VG PQ (+) (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
7. Lâmina foliar: incisões na margem VG QN (+) (a)	ausentes ou muito pouco profundas pouco profundas médias profundas	1 2 3 4	18. Pétala superior: cor principal da parte central VG PQ (+) (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
8. Lâmina foliar: variação VG QL (+) (a)	ausente presente	1 2	19. Pétala superior: tamanho da marca central VG QN (+)	ausente ou muito pequena pequena média grande muito grande	1 3 5 7 9
9. Lâmina foliar: intensidade da cor verde VG QN (+) (a)	clara média escura	1 3 5	20. Pétala superior: tamanho da zona de cor diferente na base VG QN (+)	ausente ou muito pequena pequena média grande muito grande	1 2 3 4 5
10. Flor: comprimento VG/MI QN (+)	muito curto curto médio longo muito longo extremamente longo	1 3 5 7 9 11	21. Pétala superior: cor da zona na base VG PQ	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
11. Flor: largura VG/MI QN (+)	muito estreita estreita média larga muito larga extremamente larga	1 3 5 7 9 11	22. Pétala inferior: cor principal da margem VG PQ (+) (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
12. Sépala: comprimento VG/MI QN (+)	muito curta curta média longa muito longa	1 2 3 4 5	23. Pétala inferior: cor principal entre a margem e a parte central VG PQ (+) (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
13. Sépala: largura VG/MI QN (+)	muito estreita estreita média larga muito larga	1 2 3 4 5	24. Pétala inferior: cor principal da parte central VG PQ (+) (b)	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	
14. Pedicelo: coloração antocianínica VG QN (+)	ausente ou fraca média forte	1 2 3	25. Pétala inferior: tamanho da marca central VG QN (+)	ausente ou muito pequena pequena média grande muito grande	1 3 5 7 9
			26. Pétala inferior: tamanho da zona de cor diferente na base VG QN (+)	ausente ou muito pequena pequena média grande muito grande	1 2 3 4 5
			27. Pétala inferior: cor da zona na base VG PQ	Catálogo de cores RHS (indicar número de referência)	

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

Ver formulário na internet.

X. BIBLIOGRAFIA

1. UPOV Guidelines For The Conduct of Tests for Distinctness, Uniformity and Stability - Regal Pelargonium, TG/109/4, 2015

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO, AMBOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 18, 25 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, no Decreto 6.323, de 27 de dezembro de 2007, no art. 7º do Anexo I da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 24 de maio de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 21000.031197/2017-55, resolvem:

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC nº 2, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II

31			
Feromônio: Acetato de (Z)-8-dodecenila + Acetato de (E)-8-dodecenila + (Z)-8-dodecenol (monitoramento - uso em armadilha)			
Composição			
Ingredientes ativos			
Descrição	CAS*	Mínimo % (m/m)	Máximo % (m/m)
Acetato de (Z)-8-dodecenila	28079-04-1	89	94
Acetato de (E)-8-dodecenila	38363-29-0	5	10
(Z)-8-dodecenol	40642-40-8	0,1	3
A soma dos ingredientes ativos deve ser igual a 100%			
Outro ingrediente			
Nome	CAS*	Função	Descrição, requisitos de composição e condições de uso
Septo de borracha	9006-04-6	Liberador	Somente autorizado como liberador de feromônio
Classe de uso: Feromônio sintético			
Tipo de formulação: Gerador de gás			
Indicação de uso			
Alvo biológico: <i>Grapholita molesta</i> (Mariposa-oriental)			
Culturas: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para o monitoramento nas culturas da maçã e do pêssego. Dose de 1 miligrama de ingrediente ativo [acetato de (Z)-8-dodecenila + acetato de (E)-8-dodecenila + (Z)-8-dodecenol] por septo de borracha, em armadilha Delta ou similar. Em áreas com até 7 hectares, instalar duas armadilhas. Em áreas maiores do que 7 hectares, instalar uma armadilha a cada 5 a 7 hectares. As armadilhas devem ser instaladas a uma altura de 1,0 a 2,0 metros do nível do solo e, a cada 28 dias, deve-se substituir o septo antigo por um novo. O monitoramento deve ser realizado, pelo menos, do início da floração até o final da colheita.			
*CAS: é o código de registro, usado mundialmente como referência, atribuído às substâncias químicas pelo Chemical Abstract Service (CAS), órgão da Sociedade Americana de Química.			
Obs.: Para a submissão de registro com base nessa especificação de referência, devem ser apresentados: certificado de análise qualitativa e quantitativa dos ingredientes ativos; e teste de estabilidade de prateleira, que comprove a validade do produto formulado.			

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018090300027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.